

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



*Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Secretaria de Administração - (COPEL)*

TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO DE  
Nº 330/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO,  
E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA S.  
GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo, brasileiro, casado, comerciário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, A EMPRESA S. GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.615.175/0001-52, situada na Rua Coronel Severiano da Luz Neto, nº06, São Felix-Bahia, CEP: 44.360-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 09986479-77, SSP/BA, CPF nº. 646597985-34, residente e domiciliado na Rua Florentina Silva, nº126, Itaigara, Salvador-Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 057/12 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 330/2011, firmado em 16/09/2011, alterando-se a Cláusula Sexta da vigência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato até 17/05/2012, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Secretaria de Administração - (COPEL)*

E, por estarem justas e accordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 17 de Janeiro de 2012.

**Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**S. Guimarães Construções LTDA**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: